

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

José Borba Pessanha

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Francisco Roberto de Siqueira Junior

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte

Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Segurança Pública

Janderson Barreto Chagas

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Janderson Barreto Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 098/2018

Processo nº 5654/2018

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto a aquisição de Kits odontológicos (higiene bucal) destinados à Coordenação de Saúde Bucal, em favor da empresa ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ Nº 05.763.509/0001-00, no valor R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)

Outrossim, autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Quissamã (RJ), 15 de agosto de 2018.

Simone Flores Soares de Oliveira Barros
Secretária Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

Geral: (22)2768-9300



CONSTRUINDO
NOVOS CAMINHOS

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 006/2018
PROCESSO: 5970/2018

I – HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Homologo a licitação na modalidade de Concorrência Pública – Edital nº 006/2018, conforme julgamento da Comissão Especial de Licitação.

II - ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Adjudico o objeto da Concorrência Pública – Edital nº 006/2018, tendo como objeto a Permissão de Uso Remunerado de Bem Público, que consistem em 07 (sete) quiosques, localizados em diversos pontos do Município, aos licitantes vencedores abaixo relacionados:

NOME	SIGLA DO QUIOSQUE	VALOR – R\$
CAROLINA DE ARAÚJO CHINEMANN	QJF 3	1.224,82
RAQUEL DA SILVA RIBEIRO	QBF 7	1.224,82
ALTAMIR MONTEIRO DE CARVALHO	QBF 3	1.224,82

Quissamã(RJ), 14 de agosto de 2018.

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queirós Mattoso
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

Geral: (22) 768-9300 Fax (22) 768-1120

V – Cópia do comprovante de renda familiar de até três salários mínimos, do mês anterior a data do requerimento.

VI – Cópia da Certidão de Casamento, se for o caso.

Artigo 4º - Caso o contribuinte não tenha comprovante de renda, deverá preencher o formulário, conforme Anexo I.

Artigo 5º - Os pedidos dos contribuintes que se declararem sem renda ou com renda inferior a 3 (três) salários mínimos, conforme formulário (Anexo I), serão submetidos, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda, à Secretaria Municipal de Assistência Social para manifestação e avaliação social acerca da situação declarada.

Artigo 6º - Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

PREFEITA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Lei Municipal nº 378 de 12 de abril de 1996, que alterou o artigo 27, inciso IX, da Lei 0142/1991, Código Tributário Municipal

Eu _____ abaixo assinado, proprietário ou possuidor de um único imóvel, situado a Rua _____, cadastrado sob o número _____, Predial () ou Territorial ().

Declaro que residem no referido imóvel as seguintes pessoas:

NOME	IDADE	ESTADO CIVIL	RENDA
			R\$

Utilização do imóvel: Alugado () Fechado () Cedido ()

Ocupado/Proprietário

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO: Nº 2522/2018

DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Disciplina a isenção de IPTU para o exercício de 2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 378 de 12 de abril de 1996, que alterou o artigo 27, inciso IX, da Lei 0142/1991, Código Tributário Municipal.

Artigo 1º - Fica isento todo contribuinte, pessoa física, proprietário ou possuidor de um único imóvel cuja renda, em conjunto com os demais membros de sua família, seja de até três salários mínimos.

Artigo 2º - O requerimento para a solicitação por parte do contribuinte deverá ser realizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2018.

Artigo 3º - Serão exigidos os seguintes documentos no requerimento aberto no Protocolo Geral da Prefeitura:

I – Carnê de IPTU original do exercício de 2017.

II - Cópia de documento de identificação com foto, exemplo: carteira de identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho, etc.

III – Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

IV – Cópia de um comprovante de residência dos últimos três meses, podendo ser conta de água, energia elétrica ou telefone residencial.

Seu **Sangue**
pode **salvar**
vidas.

